**CONTRATO DE TRABALHO PARA EMPREGADA DOMÉSTICA**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

                
         
        **EMPREGADOR:** (Nome do Empregador), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx);   
                
        **EMPREGADA DOMÉSTICA:** (Nome da Empregada), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), Carteira de Trabalho nº (xxx) e série (xxx), residente e domiciliada na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
                
        ***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho para Empregada Doméstica1, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***         
         
              

**DO OBJETO DO CONTRATO**

                
         
        **Cláusula 1ª.** O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços domésticos por parte da contratada**2**, na residência do contratante, salvo se combinadas previamente viagens ou outros compromissos.   
         
        **Parágrafo único.** Desta forma, aceita desde já a prestá-los em conformidade com suas condições pessoais e com as instruções do **EMPREGADOR**.  
          
        **Cláusula 2ª.** Os serviços mencionados acima são inerentes à contratada, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução, para outrem que não esteja previamente contratado.  
         
               

**DA JORNADA DE TRABALHO**

         
         
        **Cláusula 3ª.** A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de (xxx) a (xxx), havendo descanso semanal remunerado às/aos (xxx)**3**, iniciando-se às (xxx) horas, e terminando às (xxx) horas**4**, com intervalo de (xxx) minutos/horas para almoço**5**, podendo não haver expediente às/aos (xxx), caso haja compensação**6**durante o horário da semana.  
         
       

**DA AUSÊNCIA DO EMPREGADOR**

         
          
        **Cláusula 4ª.** Facultará ao **EMPREGADOR** convocação da **EMPREGADA** para realizar o acompanhamento em viagens e outros compromissos.   
         
        **Cláusula 5ª.** Caso seja convocada, a mesma irá realizar os serviços inerentes à função, nos termos do presente contrato.  
          
        **Cláusula 6ª.** O **EMPREGADOR**, não necessitando dos trabalhos da **EMPREGADA** poderá liberá-la para descanso, ou combinar o efetivo trabalho nos dias a serem previamente determinados.  
         
       

**DO SALÁRIO**

         
          
        **Cláusula 7ª.** O salário acordado entre as partes é de R$ (xxx) (Valor Expresso) mensais, a ser efetuado em dinheiro, até o quinto dia útil subseqüente ao mês trabalhado.  
          
        **Cláusula 8ª.** Os encargos com o pagamento das obrigações previdenciárias serão pagos pelo **EMPREGADOR7**, bem como será dado 2 (dois) vales-transporte por dia efetivamente trabalhado.  
          
        **Cláusula 9ª.** A **EMPREGADA** desde já concorda que, havendo negligência, imprudência e imperícia no trato com as coisas que possui contato na residência, será desde já compelida ao pagamento das despesas que causar.   
          
        **Cláusula 10ª.** Para efeito de pagamento, serão descontados os adiantamentos se porventura existirem.  
         
              

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

         
          
        **Cláusula 11ª.** As partes irão extinguir o presente contrato pelas causas explicitadas, bem como se houver insatisfação pela execução do serviço ou no recebimento do mesmo.  
          
        **Cláusula 12ª.** Caso a **EMPREGADA** se manifeste a respeito do desejo de sair, proporcionará o prazo suficiente ao **EMPREGADOR** até que o mesmo contate uma empregada substituta.   
          
        **Cláusula 13ª.** As infringências da legislação trabalhista que rege a função das empregadas facultarão ao **EMPREGADOR** realizar dispensa por justa causa.          
         
       

**FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

         
          
        **Cláusula 14ª.** O presente contrato terá o lapso temporal de validade de (xxx) meses**8**, a iniciar-se no dia (xxx), do mês (xxx) no ano de (xxx) e findar-se no dia (xxx), do mês (xxx) no ano de (xxx), data a qual as partes combinarão a continuidade ou não dos serviços.  
          
        **Cláusula 15ª.** Fica acordado também que haverá prazo de experiência que vigerá a partir da assinatura deste contrato e terá a duração de 90 (noventa) dias. Após este prazo o**EMPREGADOR** terá a faculdade de cumprir o disposto na cláusula anterior. Tal faculdade também é inerente à **EMPREGADA**, assim, durante o prazo de experiência, a mesma poderá rescindí-lo.  
         
       

**CONDIÇÕES GERAIS**

         
         
        **Cláusula 16ª.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.  
          
        **Cláusula 17ª.** Resta acordado que quaisquer infrações do disposto neste contrato, por parte da **EMPREGADA**, ficará o **EMPREGADOR** facultado a apresentar advertências, suspensão e/ou demissão, ressalvando-se fatos que justifiquem demissão imediata, como porte de armas, embriaguez, furto, etc.  
         
       

**DO FORO**

                
         
        **Cláusula 18ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de (xxx), de acordo com o art. 651, da CLT**9**;  
                
                
        Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.  
                
                
        (Local, data e ano).  
         
         
        (Nome e assinatura do Empregador)  
         
        (Nome e assinatura da Empregada Doméstica)  
                
        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)  
         
        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)  
                
                 
        \_\_\_\_\_\_\_\_   
        *Nota:****1.****Art. 1º, da Lei nº 5.859/72.****2.****Direitos previstos para a Empregada Doméstica - Art. 7º, parágrafo único, da Constituição Federal/88.****3.****É assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67, da CLT).****4.****A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais (Art. 58, da CLT c/c Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88).****5.****Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas (Art. 71, da CLT).****6.****É facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. (Art. 7º, XIII, parte final, da CF/88).****7.****Art. 3º-A, da Lei nº 5.859/72.****8.****Pelo Art. 445 da CLT, o Contrato de Trabalho de Prazo Determinado não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.****9.****CLT - Consolidação das Leis do Trabalho  
        Art. 651. A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.  
        § 1º Quando for parte no dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregador esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregador tenha domicílio ou a localidade mais próxima.  
        § 2º A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.  
        § 3º Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.*